

EDITAL 002/2022**PROJETO – CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGAS****PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas visa promover a qualificação de 56 (cinquenta e seis) profissionais no curso de **Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados**.

1.2 O processo seletivo para participação nos cursos do **Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas** é regido por este Edital, em conformidade com as normas internas do SEST SENAT e com a legislação aplicável.

1.3 Todos os candidatos e seus respectivos responsáveis legais e financeiros se comprometem a ler as regras estabelecidas para o processo seletivo, subsidiadas pelo presente Edital.

1.4 A inscrição no processo seletivo é um ato que caracteriza o conhecimento e o consentimento das regras impostas por este Edital.

1.5 A mera inscrição no processo seletivo para os cursos do Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas não assegura a candidata o direito de ingressar nos cursos contemplados pelo Projeto. Para tanto, a candidata deverá ser selecionada dentro do limite de vagas disponíveis.

1.6 Todas as informações e as comunicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas oficialmente pelo SEST SENAT, devendo a candidata aguardar o pronunciamento institucional, inclusive, acerca da participação dela após a seleção.

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT

2. PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será realizado considerando-se as seguintes etapas:

2.1.1 Análise dos requisitos mínimos – de caráter eliminatório;

2.1.2 Avaliação do questionário e da documentação disponível no sistema – de caráter classificatório.

2.2. Para o curso de **Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados**, a candidata deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter eliminatório:

2.2.1. Possuir ensino fundamental (desejável: ensino médio completo).

2.2.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias "C", "D" ou "E".

2.2.3. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

2.2.4. Não possuir experiência formal como motorista, registrada em carteira de trabalho.

2.3. As candidatas serão avaliadas, no questionário e na documentação apresentada, considerando-se os seguintes critérios classificatórios:

Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados	
Escolaridade	Pontuação
Ensino médio completo	3 pontos
Ensino médio incompleto	2 pontos
Ensino fundamental	1 ponto
Categoria da CNH	Pontuação
Categoria "E" da CNH	4 pontos
Categoria "C" ou "D" da CNH	3 pontos

2.4 Em caso de empate, será classificada a candidata que tiver a **menor idade**,


Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT

conforme tabela a seguir:

Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados	
Idade da Candidata	Pontuação
De 23 a 36 anos	3 pontos
De 37 a 46 anos	2 pontos
Acima de 46 anos	1 ponto

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 O Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas visa promover a qualificação de 56 (cinquenta e seis) profissionais do curso de **Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados**.

3.2. As vagas para o referido curso podem ser pleiteadas por candidatas em todo o país.

3.3. Serão selecionadas as candidatas que atendam a todos os critérios eliminatórios estabelecidos e que apresentem maior pontuação nos critérios classificatórios. Em caso de empate, será considerada a ordem de inscrição.

3.4. As vagas eventualmente ensejadas pela desistência de candidatas poderão ser objeto de posterior ranqueamento de candidatas da lista de espera.

3.5. As vagas disponíveis neste edital serão distribuídas em quatro turmas do curso **Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados**, conforme detalhado no cronograma a seguir:

Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados	
TURMA 1/22	4/4 a 15/4/2022
TURMA 2/22	18/4 a 29/4/2022
TURMA 3/22	9/5 a 20/5/2022
TURMA 4/22	30/5 a 10/6/2022

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para participação no Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas - **Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados** é realizada apenas por meio de preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, de acordo com o curso desejado, conforme divulgado no site do SEST SENAT, no link:

<http://www.sestsenat.org.br/formacao-mulheres>

4.2 Todas as informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da candidata e devem ser verdadeiras e passíveis de comprovação documental, que serão anexadas ao formulário de inscrição.

4.3. Cabe ao SEST SENAT o direito de desclassificar desse processo seletivo a candidata que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta, não anexar toda a documentação exigida ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

4.4. As informações declaradas no formulário de inscrição não serão alteradas sob nenhuma justificativa quando da inscrição. A candidata deve verificar todas as informações declaradas e garantir sua veracidade antes de confirmar o envio de sua inscrição.

4.5. As inscrições estarão abertas a partir da 0h (zero hora) do dia **3 de março de 2022** até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **18 de março de 2022**, no horário de Brasília.

4.6. As informações disponibilizadas no momento da inscrição serão analisadas de acordo com os requisitos para participação descritos no item 2.2 deste Edital.

4.7 A candidata que não atender a no mínimo 1 (um) dos requisitos de participação será automaticamente desclassificada.

4.8. As candidatas classificadas após a análise dos requisitos receberão email do SEST SENAT, comunicando, de maneira detalhada, as próximas etapas do projeto.

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT

4.9 A efetivação da inscrição, por si só, não garante o ingresso em qualquer dos cursos do Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas, gerando apenas a expectativa de direito, estando sujeito à homologação de sua inscrição, à apresentação de documentação e aos demais requisitos previstos em normativos da Instituição.

5. SELEÇÃO

5.1. As candidatas que submeterem a documentação até o final do período de inscrições terão seus documentos analisados.

5.2. Após finalizado o período de inscrição, será verificado se a candidata atende aos critérios eliminatórios, de acordo com o curso ao qual submeteu sua inscrição.

5.3. Serão pontuados, na Avaliação do Questionário e Documentação (etapa de caráter classificatório), apenas as candidatas que atenderem a todos os critérios da Análise de Requisitos Mínimos (etapa de caráter eliminatório).

5.4. Caberá ao SEST SENAT entrar em contato com as candidatas selecionadas, pelo email cadastrado no ato da inscrição, para informá-las sobre como proceder com relação à matrícula no curso pretendido.

5.5. As comunicações entre o SEST SENAT e as candidatas ocorrerão por email e/ou telefone.

5.6 A não realização do cadastro até a data-limite estipulada na convocação acarretará a desclassificação automática da candidata e a perda do direito de participação no Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas- **Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados.**

5.7. Em caso de impossibilidade de realização do cadastro até a data-limite estipulada na convocação, a candidata deverá entrar em contato com o SEST SENAT dentro do prazo estabelecido. Haverá a prorrogação do prazo de envio de documentação apenas nas situações em que a candidata apresentar atestado médico.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

6.1. Os documentos aceitos para comprovação dos critérios eliminatórios e

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional
SEST SENAT

classificatórios devem atender ao disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 Caso a documentação apresentada seja aprovada, será emitido um Termo de Adesão ao Projeto, que deverá ser assinado pela candidata.

6.3. Para participar do Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas- - **Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados**, é necessário concordar integralmente com o disposto no Termo de Adesão.

6.4 A candidata receberá 1 (uma) via do Termo de Adesão assinada, quando passará à condição de aluna do Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas no curso para o qual se candidatou.

7. CONCESSÃO ÀS ALUNAS

7.1 O SEST SENAT **custeará a matrícula** para o curso, que acontecerá nas dependências da Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET, na rodovia Castelo Branco, Km 66,5, Mairinque - SP.

7.2. O curso de **Formação de Mulheres para o Transporte de Cargas - Veículos Truck e/ou Articulados** tem carga horária de 112 (cento e doze) horas em período integral (durante doze dias consecutivos). A aluna selecionada compromete-se a estar nas dependências da FABET, durante todo o período do curso. **Os valores relativos à alimentação, ao deslocamento e à hospedagem serão assumidos integralmente pela aluna ou pela empresa onde ela trabalha.**

7.3. A aluna que não se apresentar no primeiro dia agendado, para o início das turmas, será desclassificada do projeto.

7.4. A aluna que desistir do curso após o início das aulas deverá ressarcir ao SEST SENAT o valor da matrícula no curso para o qual foi selecionada.

7.5. Atestados médicos serão aceitos como justificativa de não comparecimento quando da convocação ao Projeto.

7.6. Os Termos de Adesão serão válidos por um período de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT

7.7. Os Termos de Adesão poderão ser prorrogados, antes de seu vencimento, por até 2 (dois) meses, mediante justificativa a ser apreciada pelo Departamento Executivo do SEST SENAT.

7.8. Os direitos das alunas, garantidos por este Edital, se esgotam concomitantemente com o encerramento do prazo de validade do Termo de Adesão, consideradas as eventuais prorrogações.

8. RESPONSABILIDADES DAS ALUNAS /CANDIDATAS

8.1. Devem providenciar e enviar ao SEST SENAT todos os documentos solicitados em conformidade com este Edital.

8.2. Devem manter seus dados de cadastro sempre atualizados.

8.3. Devem se apresentar à empresa/profissional prestador (a) de serviços sempre que for solicitado e prezando pela pontualidade.

8.4. Devem solicitar ao SEST SENAT para requerer a sua exclusão na participação do Projeto e assinar Termo de Desistência.

8.5 A não assinatura de Termo de Desistência impedirá a participação no Projeto em outra oportunidade.

9. CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA ALUNA/CANDIDATA NO PROJETO

9.1. Ocorrerá a desclassificação ou o desligamento do projeto, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, quando ocorrerem as seguintes situações:

9.1.1. Quando não houver a assinatura do Termo de Adesão por parte da aluna.

9.1.2. Quando a aluna for convocada por 2 (duas) vezes consecutivas, por email, para realizar os cursos.

9.1.3. Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas pela candidata ou aluna.

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT

9.1.4. Quando a aluna cometer qualquer delito ou desvio de conduta nas áreas adjacentes ou nas dependências dos prestadores de serviço credenciados pelo SEST SENAT.

9.1.5 Quando do descumprimento dos dispositivos discriminados neste Edital.

9.1.6. Por solicitação formal da aluna ou abandono do curso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a duplicidade de inscrição durante a vigência deste Edital.

10.2 A não observância das informações constantes neste Edital é de inteira responsabilidade da candidata.

10.3 Dúvidas ou informações acerca do processo seletivo para participação no Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas deverão ser encaminhadas ao Fale Conosco, utilizando o menu disponível no endereço eletrônico <http://www.sestsenat.org.br> ou pelo telefone 0800 728 2891.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva Nacional do SEST SENAT.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2022.



NICOLE GOULART

Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT

ANEXO I**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS**

1. A candidata, quando da sua inscrição, deverá apresentar **ao menos 1 (um)** dos seguintes comprovantes atualizados para a comprovação dos critérios e requisitos mínimos, de caráter eliminatório estabelecidos em edital:

1.1 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; ou
- b) Carteira Nacional de Habilitação.

1.2 HABILITAÇÃO

- a) Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E

1.3 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

- a) Diploma de conclusão do último nível de ensino; ou
- b) Declaração de conclusão do último nível de ensino realizado, fornecida pela instituição de ensino onde a aluna estudou.

1.4 COMPROVANTE DE NÃO POSSUIR EXPERIÊNCIA FORMAL COMO MOTORISTA

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (atualizada), página com a foto, o número e a série, página de identificação da empregada, página que comprova **não** possuir vínculo empregatício.

1.5 NADA-CONSTA DO DETRAN

- a) Certidão do Detran informando que não foram cometidas infrações graves ou gravíssimas, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT